



## CONTRATO TRT4 Nº 98/2020-02

### TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E MARTINS & MINATTO CONSTRUTORA LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desembargadora CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, e, de outro lado, **MARTINS & MINATTO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº 24.530.584/0001-75, com sede na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 575, sala 507, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP: 90050-191, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CARLA COLLA MARTINS, inscrita no C.P.F.M.F. sob o nº 021.145.060-02 e MATHEUS WASCHOW MINATTO, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 017.577.390-41, resolvem alterar este contrato, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO.** Em razão dos acréscimos de serviços contratuais e novos, da supressão de serviços e da prorrogação do prazo de execução, acrescentam-se o Parágrafo Sexto à Cláusula Primeira e o Parágrafo Sexto à Cláusula Segunda, bem como altera-se o *caput* da Cláusula Quinta, com as seguintes redações:

#### “DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA**.....

(...)

**Parágrafo Sexto.** Ficam fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, os acréscimos e supressões de serviços descritos nos documentos de fls. 1311-1317 e 1369-1377 do Proad nº 3846/2020, Concorrência nº 01/2020.

#### DOS PRAZOS

**CLÁUSULA SEGUNDA**.....

(...)

**Parágrafo Sexto.** O prazo de conclusão dos serviços fica prorrogado por mais 107 (cento e sete) dias.

(...)



## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** Face aos acréscimos de serviços contratuais e novos, que totalizam R\$ 73.771,11 (setenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e onze centavos), e da supressão de itens, que totalizam R\$ 3.662,02 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dois centavos), descritos no Parágrafo Sexto da Cláusula Primeira, o valor total do contrato passará de R\$ 633.536,71 (seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), para R\$ 703.645,80 (setecentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).”

**CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO** - O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se formalizado a partir da data da última assinatura.

### **Assinantes**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

*Documento assinado digitalmente*  
**CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ**  
Presidente do TRT da 4ª Região

#### **Pela CONTRATADA:**

*Documento assinado digitalmente*  
**CARLA COLLA MARTINS**  
CPF nº 021.145.060-02

*Documento assinado digitalmente*  
**MATHEUS WASCHOW MINATTO**  
CPF nº 017.577.390-41